

## **PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MÉXICO (1914-1939): COMO SURGEM AS LEIS E SE SELECIONAM MEMÓRIAS<sup>1</sup>**

LETÍCIA ROSA DE ALMEIDA LEITE\*

### **Introdução**

*Frente a magnificência de uma pirâmide maia ou inca, de palácios coloniais, cerâmicas indígenas de três séculos atrás ou à obra de um pintor nacional reconhecido internacionalmente, não ocorre a quase ninguém pensar nas contradições que expressam. A perenidade desses bens leva a imaginar que seu valor é inquestionável e torna-os fontes do consenso coletivo, para além das divisões entre classes, etnias e grupos que cindem a sociedade e diferenciam os modos de apropriar-se do patrimônio. (CANCLINI, 2000:161)*

As constantes ações, políticas públicas e debates acerca do tema patrimônio, como bem exemplificou Canclini (2000) na passagem acima, diversas vezes acabam por naturalizar a ideologia presente nestas escolhas. E quando mencionamos o caso específico da América Latina, devemos, segundo Canclini (2000), levar em consideração os setores oligárquicos, proprietários de terras e por consequência das forças de trabalho, que foram para o autor os responsáveis por definir os valores de determinados bens culturais, desde as independências nacionais até meados da década de 1930.

Pensamos ser importante ao olhar para este conjunto de bens e práticas, com os quais nos reconhecemos como nação ou como povo. E que representam e/ou materializam a base do que nos mantém unidos, deixar de recebê-los como um dom. E segundo Canclini (2000), ao contrário discuti-lo, questioná-lo e, não apenas “*preservar, restaurar e difundir*”, que na grande maioria das vezes são as únicas operações possíveis quando o assunto é patrimônio.

O patrimônio seria, ainda, o portador de uma origem mítica do “ser nacional”, pensado a priori na Europa dos séculos XVIII e XIX, que, para Canclini (2000), só poderia ser expresso hoje nos objetos que a rememoram. Para o autor, portanto, ao se preservar um lugar histórico, móveis e costumes, realizamos uma tarefa sem outro fim que o de guardar modelos estéticos e simbólicos, e, que ao manter sua conservação sem alterações, acabamos por tornar

---

<sup>1</sup> O presente trabalho apresenta as primeiras reflexões da pesquisa intitulada: *Os processos de constituição do Patrimônio Histórico no México (1914-1939) Legislação, História e Memória* desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Mato Grosso em nível de Mestrado, sob a orientação do Prof. Dr. Anderson Roberti dos Reis.

\*Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Mato Grosso. Bacharela e Licenciada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Mato Grosso. Agência Financiadora: CAPES.

o patrimônio testemunha da essência de um passado glorioso que sobrevive às mudanças. No caso mexicano o passado colonial.

A própria noção de patrimônio possui uma história que para Hartog (2014), é importante frisar, não ocorreu em todos os lugares, nem em todos os períodos da mesma maneira. Desta forma cabe destacar que a convergência de condições que possibilitaram sua emergência na Europa não são as mesmas que lhe deram condições de surgimento nos países que foram colonizados na América.

Dedicamo-nos neste trabalho a sugestão metodológica proposta por Hartog (2014), que atenta para a importância de nos preocuparmos inicialmente em determinar as condições de emergência do patrimônio antes de investigarmos outros aspectos do tema, como: a difusão e a recepção do patrimônio.

Partindo da premissa acima o presente trabalho tem por meta compreender a necessidade da emergência de leis entre os anos de 1914 e 1939 no México em meio às instabilidades políticas, sociais e econômicas ocasionadas pela Revolução Mexicana iniciada em 1910. Para tanto elencamos como fontes os seguintes conjuntos documentais, divididos em três grupos: 1º) *Memorias e Relaciones*; 2º) leis (incluindo a própria Constituição Mexicana de 1917); 3º) referências bibliográficas produzidas durante o período de estudo e catálogo.

Tais documentos serão listados seguindo a ordem cronológica. Este critério foi estabelecido com base na leitura de artigos da historiografia mexicana<sup>2</sup> que versam sobre o patrimônio, nos quais podemos observar que os documentos sobre o patrimônio mexicano, em especial as leis, possuem alterações e mudanças de percepção sobre o tema, que denominarei aqui de fases, como: inclusão de outros tipos de patrimônio, elaboração de mecanismos de tombamento, salvaguarda e por fim, incentivo a elaboração de publicações oficiais sobre o tema.

Ao analisar as fontes partiremos da hipótese proposta por Hartog (2014) de que o patrimônio é utilizado como recurso para os tempos de crise. A exemplo da análise que o autor realiza da Revolução Francesa, as políticas sobre patrimônio histórico no México buscariam, ao articular presente e passado, responder aos questionamentos do futuro. E de forma ainda mais específica, segundo Fernandes (2011), fazem parte de um processo de

---

<sup>2</sup> Para este trabalho foram utilizadas em especial duas coletâneas de artigos compiladas pelo historiador mexicano Enrique Florescano, sobre o patrimônio, sendo elas: *El patrimonio cultural de México* de 1993 e os 2 volumes de *El patrimonio nacional de México* de 1997.

*pacificação do passado* de tradições mestiças que tem início com Porfírio Díaz (que governou o México entre 1876-1880 e de 1884-1911) e suas políticas de proteção do patrimônio arqueológico mexicano no século XIX.

Os conceitos de patrimônio, memória e lugares de memória são o ponto de partida para a realização deste trabalho. O de patrimônio em especial conta também com a contribuição da produção historiográfica mexicana sobre o tema desde a sua conceituação mais geral até as definições mais específicas entre elas as de patrimônio histórico e monumentos históricos. (CANCLINI, 1997; FLORESCANO et al., 1997), para uma melhor compreensão sua utilização no contexto da Revolução Mexicana.

Para conhecimento de que memória se quer lembrar e de que forma esta memória é produzida utilizaremos o conceito de memória (CANCLINI, 2000; HARTOG, 2014; NORA, 1981; RICOEUR, 2007) especialmente da relação estabelecida entre memória e patrimônio. E do conceito de “lugares de memória” para Nora (1981) por serem os lugares que o patrimônio pretende fixar questão central para este trabalho, pois, patrimônio histórico tombado pesquisado constitui-se apenas de bens imóveis, dialogam neste trabalho a fim de balizar a análise das fontes.

### ***“Los Nacionales salen en busca de una nación”<sup>3</sup>***

As indagações históricas mexicana passaram por transformações especialmente após a proclamação da República Federal em 1824. Até meados do século XVIII a Virgem de Guadalupe era tida como o símbolo religioso primordial, dotado da capacidade de unificar as várias camadas da população e aclamada como um emblema nacional. Após a independência, há uma passagem da história sagrada para uma história nacional. Para Florescano (2002), há uma pretensão de resgate ao passado, ligada a uma necessidade de criar um Estado autônomo. Para o autor, no centro da proposta pós-proclamação estava o resgate ao passado e de um projeto histórico. Seria para Florescano (2002), portanto, função da história iluminar a origem, explicar os fundamentos e descrever os episódios de destaque da formação da nação.

As indagações quanto ao passado dirigiram-se a formação do Estado-nação. E os protagonistas deste discurso histórico que emergia seriam: os patriotas que combateram na

---

<sup>3</sup> (DURÁN, 2002 apud MONSIVÁIS, Carlos. *Las herencias ocultas. Del pensamiento liberal del siglo XIX*. Instituto de Estudios Educativos y Sindicales de América, México, 2000, p. 25.)

Independência, os políticos que buscaram dar forma ao Estado Nacional, os heróis que ofertaram suas vidas pela República e pelas revoluções que impulsionaram mudanças políticas e sociais para os mexicanos. (FLORESCANO, 2002)

Contudo, para Durán (2002) em meados da segunda metade do século XIX as divisões sociais existentes (brancos, indígenas e castas) apareciam constantemente nos documentos oficiais e estatísticos. O que tornava extremamente complexa a manutenção de uma unidade em um país em que coexistiam grupos tão distintos e muitas vezes antagônicos entre si, quanto a culturas, interesses, características, origens e aspirações, ocasionou que estas também possuíssem projetos de futuro distintos entre si.

Nesse sentido, não é de se estranhar que o século XIX mexicano estivesse marcado por revoltas, motins e rebeliões. De maneira sucessiva para os governantes mexicanos, a ausência de coesão social tornava-se um problema cada vez mais grave que originou uma série de rupturas sociais e territoriais além das inúmeras intervenções (especialmente as norte-americanas) e duas invasões estrangeiras. (DURÁN, 2002).

Os conflitos mencionados ocorridos no século XIX não se comparam as proporções que a Revolução Mexicana atinge na primeira metade do século XX. As produções historiográficas acerca da Revolução segundo, Barrón (2004) em *Historias de la Revolución Mexicana*, têm início pouco tempo depois de iniciado o conflito, a exemplo do ensaio: *La Revolución es la Revolución*, de Luis Cabrera, 1911. A grande quantidade de obras publicadas sobre o tema, além dos incentivos governamentais (do México) para pesquisadores que se interessassem pelo assunto, resultam em análises e cronologias diferentes amparadas por conjuntos historiográficos distintos.

Considera-se para este trabalho a Revolução como um grande movimento social que ocorreu entre os anos de 1910 a 1939 e, como tal, produziu mudanças na época que transformaram profundamente o país. (BARRÓN, apud SEMO, 2003). A Revolução torna-se um divisor de águas para a História Mexicana, gerando um antes (passado) e um depois (futuro) separados pela Revolução. O imenso poder que possui a mitologia revolucionária seria ainda geradora de “*vasto reajuste histórico en el cual la gravitación del pasado remoto de México – indígena y virreinal - corrigió el apremio liberal y porfirista hacia el porvenir*” (KRAUZE, 1997).

Para Camín e Meyer (2000), o México almejado pós-Independência (republicano, democrático, igualitário, racional, voltado para as inovações e o progresso) era muito

diferente do México de 50 anos depois: oligárquico, controlado por *caciques*, autoritário e socialmente imóvel. Nos 30 anos que antecedem a Revolução, o México vivenciou uma reestruturação produtiva, com destaque para a revolução tecnológica, especialmente com a construção de ferrovias e investimentos estrangeiros em mineração, que produziram aumento populacional, crescimento na economia e duplicação da renda nacional no período de uma década. A Revolução não teria sido, portanto, “*filha da miséria e da estagnação, e sim da desordem provocada pela expansão e mudança.*” (CAMÍN e MEYER, 2000: 15).

O movimento armado perdura por dez anos de 1910 a 1920. (CAMÍN e MEYER, 2000) No decorrer das duas décadas seguintes o país vivenciou uma profunda mutação nas esferas: política, econômica, social e cultural conduzida a partir do Estado por militares revolucionários. (KRAUZE, 1997).

A análise de Arnaldo Córdoba, em *La política de masas del cardenismo*, 1974, para além da definição de Semo, mencionada anteriormente, entende a revolução como uma gigantesca mobilização de massas trabalhadoras. O autor afirma também que Cárdenas não abria mão dos princípios de uma sociedade individualista, havendo proposto de maneira mais explícita a conquista do poder com o apoio dos trabalhadores. As propostas que os mobilizaram, e por meio das quais tomaram o poder, estava centrada em um programa de reformas sociais. Córdoba (1974) destaca que após a década de 1920 para a manutenção do poder era importante transformar o Estado, para que pudessem continuar contando com o apoio das massas.

Ainda que as políticas para a preservação de patrimônio histórico aconteçam simultaneamente ao período revolucionário, não se tem dimensão, ou melhor, menção direta às e/ou nas leis sobre os conflitos internos e externos que permeiam a sua produção, nas obras historiográficas sobre a Revolução. E por consequência elementos auxiliem a compreender os fatores que possibilitaram/ocasionaram a necessidade da criação dessas políticas no período, problema de pesquisa deste trabalho.

### **A Legislação Mexicana Sobre o Patrimônio Histórico (1914-1939)**

A emergência de recursos jurídicos na forma de leis que tinham por objetivo a preservação do patrimônio cultural mexicano se dá no final do século XIX no governo de Porfirio Díaz, com a publicação em 11 de maio de 1897 da *Ley sobre monumentos*

*arqueológicos*. Nela é expressa a necessidade de proteger e elencar quais eram os monumentos arqueológicos considerados por ela (a lei) como propriedades da Nação. São designados para finalidade desta lei monumentos arqueológicos:

*[...] las ruinas de ciudades, las Casas Grandes, las habitaciones trogloditas, las fortificaciones, los palacios, templos, pirámides, rocas esculpidas o con inscripciones, y en general, todos los edificios que, bajo cualquier aspecto, sean interesantes para el estudio de la civilización e historia de los antiguos pobladores de México. (MÉXICO, 1897: 164-165)*

Após esse primeiro movimento mexicano de pensar o patrimônio cultural como bem da Nação o debate só é retomado em nível de proposição de leis durante o período de conflito armado revolucionário em 1914. Sob o governo interino de Victoriano Huerta (entre 1913 e 1914), é promulgada a primeira lei mexicana sobre a conservação de monumentos históricos. Cabe destacar que neste mesmo período são promulgadas muitas vezes, concomitantemente, leis voltadas também para a conservação de monumentos artísticos, belezas naturais e das populações típicas, que aparecem tanto em documentos sobre os monumentos históricos, quanto nas produções da historiografia mexicana acerca do patrimônio.

O marco inicial do recorte temporal desta pesquisa está na promulgação da primeira lei sobre monumentos históricos, em 1914, no governo de Victoriano Huerta, ao passo que o marco final foi posto em 1939, durante o governo de Lázaro Cárdenas, cujo mandato terminou em 1940 e que foi um dos responsáveis por institucionalizar os efeitos da Revolução Mexicana na década de 1930 (CURZIO, 2003, p. 297-303; CAMÍN; MEYER, 2000, p. 97-210). A proposição destas balizas responde ao conjunto de fontes trabalhadas e, sobretudo, à fundação do INAH, cuja criação encerrava um período de eferescente proposição de políticas patrimoniais pelo Estado mexicano.<sup>4</sup>

Mesmo com alterações realizadas nas leis sobre patrimônio identificadas nos anos de 1970, 1972 e no regulamento para seu cumprimento em 1975, permanece inalterada a classificação dos tipos de patrimônio cultural feita de maneira cronológica pela lei de 1934. Para estas leis no México temos derivadas do patrimônio cultural as seguintes categorias: 1) patrimônio arqueológico: os bens móveis e imóveis anteriores a chegada dos espanhóis; 2) patrimônio histórico: bens móveis e imóveis posteriores a consumação da conquista; e 3)

---

<sup>4</sup> Destaque-se que uma atualização nas leis sobre Patrimônio só apareceu 30 anos mais tarde (1970), e a que permanece em vigor hoje é datada de 1972, o que me leva a afirmar de modo conjectural que o período entre 1914 e 1939 foi de eferescência no México quanto às políticas patrimoniais.

patrimônio artístico: todas as construções contemporâneas.

Deve-se mencionar que as leis de 1930 e 1934 não se restringiam a proteção de bens móveis e imóveis, ou seja, do que hoje denominamos de patrimônio material. Elas já apresentam interesse em proteger as populações típicas do país nos termos da citação abaixo. Ainda é cedo para afirmar, mas é importante realçar uma noção, que naquele período ainda não vigia, a de patrimônio imaterial, como mostram os artigos 3º e 4º da lei de 1930:

*[...] IV. A las edificaciones o conjuntos de ellas, poblaciones o partes de poblaciones situadas en el Distrito y territorios federales, cuya protección y conservación sean necesarias para mantener el aspecto típico y pintoresco que es característico de México. [...] Artículo 4º. Se considerará de utilidad pública la protección y conservación de los monumentos y de las bellezas naturales a que se refiere el artículo anterior, y a la defensa del aspecto típico y característico de las poblaciones que menciona la fracción cuarta. Las autoridades, corporaciones, sociedades y asociaciones, y los particulares que sean propietarios de dichos monumentos o lugares de belleza natural; que los usufructúen, posean o, en cualquier otra forma, los tengan en su poder o tengan autoridad sobre o injerencia en ellos, o en las poblaciones o partes de poblaciones típicas, o características, estarán obligados a velar por su protección y conservación, con arreglo a las disposiciones que contiene esta ley, y a tomar al efecto las medidas y a prestar la cooperación y el auxilio que fueren necesarios para su mejor cumplimiento y la realización de sus propósitos. (MÉXICO. 1930: n.p)*

Dividiram-se as fontes desta pesquisa em três conjuntos documentais, de acordo com a sua tipologia e período de produção:

1º) Considerado relevante para compreender as ações dos governos mexicanos com sobre a propriedade privada pós-independência, na segunda metade do século XIX. Em especial a relação que estabeleceram com a Igreja Católica, visto que os monumentos históricos tombados são em sua maioria construções religiosas (igrejas, capelas, catedrais, conventos, casas paroquiais, etc.). E como esses documentos contribuem para a formação de uma ideia de nação mexicana. São eles:

- A *Ley de Nacionalización de bienes del clero*, que torna os bens do clero propriedade da nação, de 1859. Esta lei, segundo Herzog (1990), era uma resposta do Governo Mexicano para a utilização do Clero dos recursos produzidos por seus bens para fomentar a guerra e combater a autoridade legítima do Estado. Contudo, para o autor, os formuladores da lei se equivocaram ao crer que a desamortização destas propriedades produziria a criação de pequenas propriedades e estimularia o desenvolvimento agrícola e industrial da República. O que ocorreu em síntese foi: uma efetiva nacionalização das propriedades rurais e

urbanas do Clero, tornando-se propriedades dos delatores que em geral já eram ricos proprietários territoriais, que desta forma ampliaram seus *ranchos* e *haciendas* (HERZOG, 1990), concentração de terras que mencionada constantemente com fator preponderante para Revolução no século XX;

- *A Relación Descriptiva de la Fundación, Dedicación de las Iglesias y Conventos de México*, obra de Luis Alfaro y Piña de 1863, que é a primeira a reunir uma descrição das igrejas de cada um dos bispados do Império Mexicano. Com ela pode-se também complementar as informações dos bens tombados na década de 1930;
- *Memória del Plano de la Ciudad de México* de Manuel Orozco y Berra de 1867, de competência do Ministério de Fomento, faz na segunda parte da *Memoria* uma listagem dos edifícios eclesiásticos, cronologia da chegada das ordens religiosas no México, que também auxiliam na compreensão da história dos monumentos;
- Em anexo a la *Memoria de Hacienda*, de 1874 titulado *Relación Histórica de los Templos*” de 1874, que lista os bens do clero que passaram a ser bens nacionais.

Com essa documentação busca-se verificar nos textos dos documentos mencionados acima, anteriores à lei de 1914, os termos com os quais se definem aquelas construções que depois serão tombadas como “Patrimônio Histórico”.

2º) Produzido entre os anos de 1914-1939 e é composto pelas seguintes leis:

- *Ley sobre conservación de monumentos históricos y artísticos y bellezas naturales*, de 7 de abril de 1914, que tem por intuito especificar os ditos monumentos que constituem Patrimônio da Cultura Universal;
- *Ley sobre conservación de monumentos, edificios, templos y objetos históricos o artísticos*, de 2 de fevereiro de 1916, lei que prioriza o valor artístico dos bens, considerando-o superior ao valor histórico;
- O artigo 27º da *Constituição Mexicana*, de 1917, que retoma os imperativos da *Ley de Nacionalización de bienes del clero* 1859, tornando todas as originalmente propriedade da Nação, cabendo a ela as regulamentações quanto a propriedade privada e, extingue de associações religiosas de qualquer credo a possibilidade de adquirir, possuir ou administrar bens imóveis;
- *Ley de Creación de las Secretarías de Estado*, de 14 de abril 1917, centrando a análise nas mudanças das instituições responsáveis no país por gerir as políticas referentes ao patrimônio. Nesse período, monumentos históricos e arqueológicos eram de atribuição da

*Secretaría de Comunicaciones,*

- *Ley sobre protección y conservación de monumentos y bellezas naturales*, de 31 de janeiro de 1930, que determinou que fosse realizado um inventário dos bens nacionais, e que a partir deste fossem produzidos catálogos dos monumentos situados em território nacional;
- *Ley sobre protección y conservación de monumentos arqueológicos e históricos, poblaciones típicas y lugares de belleza natural*, de 19 de janeiro de 1934, com ela foi estabelecida a diferença entre bens arqueológicos e bens históricos coloniais;
- *Reglamento de la ley sobre protección y conservación de monumentos arqueológicos e históricos, poblaciones típicas y lugares de belleza natural*, de 7 de abril de 1934, estabeleceu as concessões de exploração arqueológica e como seria feita a declaratória de monumento histórico do bem;
- *Ley Orgánica del Instituto Nacional de Antropología e Historia*, de 3 de fevereiro de 1939, lei que instituiu a criação do Instituto e determinou que era de sua responsabilidade a vigilância, conservação e restauração dos monumentos históricos artísticos e arqueológicos, bem como a realização de investigações artísticas e científicas, além da publicação obras sobre os assuntos anteriormente mencionados.

3º) É composto por um catálogo denominado *Edificios coloniales, artísticos e históricos de la República Mexicana que han sido declarados monumentos* de 1939, fonte impressa. No catálogo são apresentados 449 monumentos construídos entre os séculos XVI-XIX. Nota-se que, quanto ao uso e funcionalidade, aparecem as mais diversas: religiosas (igrejas, capelas, conventos, casas paroquiais, catedrais, etc.) militares (fortes, *castillos* e muralhas, etc.), civis/particulares (casas, *haciendas*, moradias populares, etc.) e de governo (hospitais, escolas, Secretarias de Estado, etc.)

A proposta de elaboração de catálogos contendo os monumentos nacionais foi mencionada pela lei *Ley sobre protección y conservación de monumentos y bellezas naturales*, de 31 de janeiro de 1930, e reforçada pela lei de criação do INAH em 1939, na qual foi delegada ao Instituto tal função. Para complementar a leitura e análise das informações disponíveis no catálogo (data de tombamento, cidade de estado de origem, informações sobre a construção dos edifícios, estilos arquitetônicos), utiliza-se o livro *Historia del Arte en Mexico* (1927), de Jose Juan Tablada, para que a leitura do catálogo seja orientada pelas concepções artísticas e arquitetônicas mais próximas do período de escrita do livro (1939) e início dos tombamentos (1931).

## Os “lugares de memória” do patrimônio histórico mexicano

O referencial teórico que orienta pesquisa está organizado em torno de um “conjunto conceitual” que agrega principalmente as seguintes noções de: patrimônio, memória e lugares de memória. Entendemos que este referencial poderá auxiliar na análise das leis do século XX que tratam dos tombamentos e conservação dos monumentos históricos, promulgadas entre 1914-1939. Nesse período, foram produzidas as fontes mais importantes utilizadas neste projeto, para cuja compreensão entende-se que é importante destacar os referidos conceitos.

Os monumentos históricos tombados serão analisados com base no conceito do historiador francês Pierre Nora (1981) de *lugares de memória*. O autor atenta para a diferenciação entre o que pertence ao campo da memória, e o que é de domínio da história. Para ele o que diferencia uma da outra é que a memória caracteriza-se por uma identificação carnal do ato e do sentido; e a partir do momento em que há distância e mediação, estamos no âmbito da história. O autor entende que memória e história estão muito distantes de serem sinônimos, mas, são opostas uma a outra.

*[...] A memória é vida, sempre carregada de grupos vivos e, nesse sentido, ela está em permanente evolução, aberta a dialética da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas, vulnerável a todos os usos e manipulações, susceptível de longas distâncias e de repentinas revitalizações. A história é a reconstrução sempre problemática e incompleta do que não existe mais. A memória é um fenômeno sempre atual, um elo vivido no eterno presente; a história uma representação do passado. Porque é afetiva e mágica, a memória não se acomoda a detalhes que a confortam, ela se alimenta de lembranças vagas, telescópicas, globais ou flutuantes, particulares ou simbólicas, sensível a todas as transferências, cenas, censuras ou projeções. A história, porque operação intelectual e laicizante, demanda análise e discurso crítico. A memória instala a lembrança no sagrado, a história liberta, e a torna sempre prosaica. A memória emerge de um grupo que ela une, o que quer dizer, como Halbwachs o fez, que há tantas memórias quantos grupos existem, que ela é, por natureza, múltipla e desacelerada, coletiva, plural e individualizada. A história, ao contrário, pertence a todos e a ninguém, o que lhe dá uma vocação para o universal. A memória se enraíza no concreto, no espaço, no gesto, na imagem, no objeto. A história só se liga às continuidades temporais, às evoluções e às relações das coisas. A memória é um absoluto e a história só conhece o relativo. (NORA, 1981: 9)*

Para Nora (1981) a aceleração do tempo marca o fim das sociedades-memória, aquelas que se preocupavam em assegurar a conservação e a transmissão dos valores. Com o fim das sociedades-memória surgiu então a necessidade de consagrar lugares por estes não habitarem mais a nossa memória. Os lugares de memória são, para Nora, fundamentalmente restos;

produtos de uma desritualização de nosso mundo, que por natureza valoriza mais o novo que o antigo. Ao pensarmos em museus, arquivos, monumentos, santuários, etc., podemos entendê-los, segundo o autor, como marcos e testemunhos de outra era, das ilusões da eternidade. Os lugares de memória possuem para o autor um aspecto nostálgico.

*[...] São rituais de uma sociedade sem ritual; sacralizações passageiras numa sociedade que se dessacraliza, fidelidades particulares de uma sociedade que nivela por princípio; sinais de reconhecimento e de pertencimento de grupo em uma sociedade que plaina os particularismos, diferenciações efetivas numa sociedade que nivela por princípio; sinais de reconhecimento e de pertencimento de grupo numa sociedade que só tende a reconhecer indivíduos iguais e idênticos. (NORA, 1981: 13)*

Os lugares de memória, segundo Nora (1981), nascem e vivem de um sentimento de que não existe, uma memória espontânea. Torna-se necessária a criação de arquivos, de aniversários, de comemorações, e de celebrações, por essas operações não serem mais naturais. São constituídos pelo movimento da história de se apropriar dos lugares para transformá-los, petrificá-los, para torna-los lugares de memória são: momentos da história arrancados do movimento da história, mas que lhe são devolvidos. Deixa-se de celebrar a nação para estudar as suas celebrações, pois, com a passagem da memória para a história, tornou-se necessário que cada grupo redefinisse sua identidade e revitalizasse sua história, ou seja, as memórias particulares passaram a reivindicar a sua própria história.

Hartog (2014) compartilha da percepção de Nora (1981) sobre patrimônio ao reconhecer que, quando o passado passa a fazer falta e contribui para um mal-estar nas periferias, significa que o patrimônio foi retomado. Estes lugares do patrimônio urbano são, para Hartog (2014), utilizados para construir identidade, pressuposto compartilhado por Nora, pois ao se escolher uma história, a da cidade, a do bairro, ou a sua, essa história é encontrada, reencontrada ou exumada, e depois mostrada. Em torno dela se organiza a palavra *circulação*.

A compressão da noção de patrimônio para Hartog possuiu também ao longo do tempo vários estágios, que levam em consideração sua relação com períodos fortes de questionamento da ordem do tempo. Desta forma, o patrimônio é para o historiador francês *um recurso para os tempos de crise*, afirmativa de Hartog (2014) que auxilia a pensar a necessidade de uma política de proteção do patrimônio cultural elaborada em meio às instabilidades políticas e sociais da Revolução Mexicana. Para o autor é ainda ilusório fixar uma única acepção da palavra, já que ela está estritamente relacionada com as formas de articular o passado e o presente, e muitas vezes também é pautada em questionamentos sobre

o futuro.

Hartog (2014), ao pensar e retomar a relação entre memória e patrimônio em *Regimes de Historicidade* entende que o conceito de lugares de memória de Pierre Nora é insuficiente, pois não considera ou realiza reflexões sobre a negação do conceito. Isto é, desconsidera o esquecimento, os maus lugares da história e da memória nacionais. Segundo Hartog, a memória apresentada por Nora desconsideraria a dimensão do inconsciente e dos lapsos ao abordar o conceito de lugares de memória. É importante considerar tal crítica a fim de aprimorar a compreensão desse conceito e suas possibilidades de uso nesta pesquisa.

### **Considerações Iniciais**

Considera-se que os conflitos e divisões sociais existentes no México no século XIX apontados, que motivaram a busca de “Méxicos” distintos, ocasionou gestação de projetos de futuro também distintos. Esta conjuntura de tensões, a ausência de coesão social torna-se mais forte no século XX com a Revolução. Os lugares de memória neste contexto de crise revolucionário tiveram a função construir identidades e, sinais de pertencimento em uma sociedade profusa de particularismos e que nivela por princípio. (HARTOG, 2014; NORA, 1981). Conclui-se que o conjunto normativo acerca do patrimônio histórico elaborado no século era uma resposta dos governantes do período aos “*questionamentos da ordem do tempo*”, ou seja, uma tentativa de articular o passado (colonial) e o presente (revolucionário) a fim de responder a questionamentos do futuro. (HARTOG, 2014) Destaca-se que escolha de uma determinada história, e a forma como esta é encontrada, exumada e, depois mostrada, tem sua escolha permeada de aspectos ideológicos e de tentativas de “*pacificar o passado*”. (FERNANDES, 2014)

### **Bibliografia**

#### **Fontes**

ALFARO Y PIÑA, Luis. *Relación Descriptiva de la Fundación, Dedicación de las Iglesias y Conventos de México*. México, 1863. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=mdp.39015057216734;view=1up;seq=5>. Acesso em: Julho de 2014.

INSTITUTO Nacional de Antropología e Historia. *Edificios Coloniales, Artísticos e Históricos de la República Mexicana que han sido declarados Monumentos*. Instituto Nacional de Antropología e Historia. Dirección de Monumentos Coloniales. Editorial Cultura. México, 1939.

MÉXICO. Artigo 27º. In: *Constitución política de los Estados Unidos Mexicanos de 1917*. Disponível em: <http://www.agn.gob.mx/revolucion/Imagenes/index1.php?CodigoReferencia=MX09017AGNCL02SB05FO131AICMUS04>. Acesso em: setembro de 2014.

MÉXICO. Creación de las secretarías de Estado, 14 de abril 1917. *Diario Oficial de la Federación, 14 de abril de 1917* – Disponível em: <http://www.agn.gob.mx/revolucion/Imagenes/index1.php?CodigoReferencia=DOF14abr1917>

MÉXICO. Ley Orgánica del Instituto Nacional de Antropología e Historia, de 3 de fevereiro de 1939. *Diario Oficial de la Federación, 3 de fevereiro de 1939*. Disponível em: <http://www.dof.gob.mx/> . Acesso em: julho de 2014.

MÉXICO. Ley sobre conservación de monumentos históricos y artísticos y bellezas naturales, 7 de abril de 1914. *Diario Oficial de la Federación, 7 de abril de 1914*. Disponível em: <http://iisoc sociales.unam.mx:9090/jsp/leyes/despliegaRecursivo.jsp> . Acesso em: junho de 2014.

MÉXICO. Ley sobre conservación de monumentos, edificios, templos y objetos históricos o artísticos, 2 de fevereiro de 1916. *Diario Oficial de la Federación, 2 de fevereiro 1916*. Disponível em: <http://iisoc sociales.unam.mx:9090/jsp/leyes/despliegaRecursivo.jsp>. Acesso em: junho de 2014.

MÉXICO. Ley sobre protección y conservación de monumentos arqueológicos e históricos, poblaciones típicas y lugares de belleza natural, 19 de janeiro de 1934. *Diario Oficial de la Federación, 19 de janeiro de 1934*. Disponível em: <http://iisoc sociales.unam.mx:9090/jsp/leyes/despliegaRecursivo.jsp>. Acesso em: junho de 2014.

MÉXICO. Ley sobre protección y conservación de monumentos y bellezas naturales, 31 de janeiro de 1930. *Diario Oficial de la Federación, 31 de janeiro de 1930*. Disponível em: <http://iisoc sociales.unam.mx:9090/jsp/leyes/despliegaRecursivo.jsp>. Acesso em: junho de 2014.

MÉXICO. Reglamento de la ley sobre protección y conservación de monumentos arqueológicos e históricos, poblaciones típicas y lugares de belleza natural, 7 de abril de 1934. *Diario Oficial de la Federación, 7 de abril de 1934*. Disponível em: <http://iisoc sociales.unam.mx:9090/jsp/leyes/despliegaRecursivo.jsp>. Acesso em: junho de 2014.

MÉXICO. *Relación Histórica de los Templos*. In: *La Memoria de Hacienda*, 1874. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=nyp.33433024562898;view=1up;seq=10>. Acesso em: julho de 2014.

OROZCO Y BERRA, Manuel. *Memoria del Plano de la Ciudad de México*. México, 1867. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=nyp.33433081821245;view=1up;seq=7>. Acesso em: Julho de 2014.

SENADO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS. *Ley de Nacionalización de bienes del clero*, 12 de julho de 1859. Benemérita Universidad Autónoma de Puebla. Disponível em: <http://www.segen.buap.mx>. Acesso em: agosto de 2014.

TABLADA, Jose Juan. *Historia del Arte en Mexico*. México, 1927, Disponível em: <http://conaculta.libri.mx/libro.php?libroId=1978#>. Acesso em: julho de 2014.

### Referências Bibliográficas

BARRÓN, Luis. *Historias de la Revolución mexicana*. México: FCE, CIDE, 2004.

BONFIL BATALLA, Guillermo. Nuestro Patrimonio Cultural: um laberinto de significados. In: FLORESCANO, Enrique (comp.). *El Patrimonio Cultural de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. pp. 19-39.

BRAÑES, Raul. El Objeto Jurídicamente Tutelado por Los Sistemas de Protección Del Patrimonio Cultural y Natural de México. In: FLORESCANO, Enrique (comp.). *El Patrimonio Cultural de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. pp. 381-402.

CAMÍN, Héctor A.; MEYER, Lorenzo. *À sombra da Revolução Mexicana. História mexicana contemporânea, 1910-1989*. São Paulo: Edusp, 2000.

CÓRDOVA, Arnaldo. *La política de masas del cardenismo*. México, Serie Popular Era, 1974.

CURZIO, Leonardo. O México no século XX: da Revolução à democratização. In: Alberto Aggio e Mitlon Lahuerta, *Pensar o século XX: problemas políticos e história nacional na América Latina*. São Paulo, Ed. da Unesp, 2003, pp. 291-315.

FERNANDES, Luiz Estevam de Oliveira. A comemoração do centenário da independência no México: o Paseo de la Reforma como palco para a pacificação do passado em 1910. *História Unisinos*, São Leopoldo, vol. 15 nº 1, pp. 50-59, janeiro/abril 2011.

\_\_\_\_\_. *Patria Mestiza: A invenção do Passado mexicano (séculos XVIII e XIX)*. Jundiá: Paco Editorial, 2012.

FLORESCANO, Enrique (comp.). *Espejo Mexicano*. México: FCE, CONACULTA, Fundación Miguel Alemán, A. C., 2002 (Colec. BIBLIOTECA MEXICANA).

\_\_\_\_\_. (coord.). *El Patrimonio Nacional de México*. México: FCE, 1997. Volume I. (Colec. BIBLIOTECA MEXICANA).

\_\_\_\_\_. (coord.). *El Patrimonio Nacional de México*. México: FCE, 1997. Volume II. (Colec. BIBLIOTECA MEXICANA).

\_\_\_\_\_. El Patrimônio Cultural y La Política de La Cultural. In: FLORESCANO, Enrique (comp.). *El Patrimonio Cultural de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. pp. 09-18.

GARCÍA CANCLINI, Néstor. Los Usos Sociales del Patrimonio Cultural. . In: FLORESCANO, Enrique (comp.). *El Patrimonio Cultural de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. pp. 41-61.

\_\_\_\_\_. *Culturas Híbridas*. São Paulo: Edusp, 2000.

HARTOG, François. *Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014. (Coleção História e Historiografia)

\_\_\_\_\_. Tempo e Patrimônio. *Varia História*, Belo Hozizonte, vol 22 nº 36: pp. 261-273, jul/dez 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE ANTROPOLOGÍA E HISTORIA. *Manual de Procedimientos Catálogo Nacional de Monumentos Históricos Inmuebles*. Disponível em: <http://www.normateca.inah.gob.mx/documents/wMPCMHI.pdf> - Acesso em: julho de 2014.

KRAUZE, Enrique. *Biografía del poder*. México: Tusquets Editores, 1997. (Colección Andanzas).

LOMBARDO DE RUIZ, Sonia. La Visión Actual Del Patrimonio Cultural Arquitectónico y Urbano de 1521 a 1900. In: FLORESCANO, Enrique (comp.). *El Patrimonio Cultural de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. pp. 165-217.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: a problemática dos lugares. Tradução: Yara Aun Kohury. In: *Revista do Programa de Estudos Pós-graduados do Departamento de História da PUC-SP*. (Pontífice Universidade Católica de São Paulo). São Paulo: SP, 1981.

URTEAGA, Augusto. Notas para uma história del estado y la demanda social en la preservación del patrimonio cultural (México, 1910-1980). In: FLORESCANO, Enrique (comp.). *El Patrimonio Cultural de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. pp. 407-417.